

RESOLUÇÃO Nº 293, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a inscrição do Movimento Assistencial Evangélico – MAE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996 e,

CONSIDERANDO o Parecer 105/2019 exarado pela Comissão de Fiscalização, **CONSIDERANDO** as deliberações da Plenária Ordinária ocorrida em 10 de junho de 2019, registradas na ata 049/2019.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de inscrição da entidade **MOVIMENTO ASSISTENCIAL EVANGÉLICO – MAE**.

Art. 2º DETERMINAR que o Parecer 105/2019, emitido pela Comissão de Fiscalização, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

ROSMARIE MATTE
Presidente do COMAS/NH

Parecer 105/2019

Assunto: Requerimento inscrição Movimento Assistencial Evangélico – MAE

A **Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aqui representada por seus integrantes nomeados pela Resolução 276/2019, reuniu-se na sede do COMAS/NH, para análise documental para inscrição da entidade Movimento Assistencial Evangélico – MAE.

Ofício de solicitação: S/Nº requerimento de inscrição

Solicitação: requerimento inscrição Movimento Assistencial Evangélico – MAE

Considerações:

1. Após análise documental apresentada pela entidade, tais como: Requerimento de Inscrição, Cartão de CNPJ, Estatuto Social, Ata de Eleição vigente, Plano de Ação 2019 e Relatório de Atividades 2018 verifica-se que a entidade não executa nenhum serviço no município de Novo Hamburgo.
2. A Comissão de Fiscalização solicitou via e-mails, em várias tentativas, os seguintes questionamentos: 1. Qual a localização do serviço no município de Novo Hamburgo para visita in loco, visto que não há possibilidade de inscrição de entidade cujo serviço não esteja implementado em âmbito local?, não obtendo sucesso. Em 09/05/2019 realizamos novamente o contato, agora por via telefone, e conversamos com a Sr^a Maiara Assistente Social da entidade locada em Alvorada/RS que a mesma retornaria por e-mail as respostas aos questionamentos ora realizados.
3. Até a presente data não houve retorno por parte da entidade, assim a comissão indica o indeferimento da solicitação.

Parecer final: a comissão indica o INDEFERIMENTO da requisição de inscrição da entidade Movimento Assistencial Evangélico – MAE no COMAS/NH.

Novo Hamburgo, 27 de maio de 2019.

Fátima Terezinha Cidade Lemes

Lucimar José Dapper

Márcia Cristina Halmenschlager

Rúbia Geane Goetz